



COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA
Administração do Porto de Imbituba

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ARRENDAMENTO DO TERMINAL DE
CARGA GERAL FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI E A
EMPRESA UNION ARMAZENAGEM E
OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S. A.**

As PARTES:

COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, empresa privada de capital aberto, concessionária do PORTO DE IMBITUBA, com sede à Avenida Getúlio Vargas, s/nº, na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.208.123/0001-02, doravante designada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO**, neste ato representada por seus Diretores, respectivamente Nilton Garcia de Araújo, Presidente, e José Manoel Joaquim, autorizados conforme consta da Ata de Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, de 30 de abril de 2007, e do outro lado, a

UNION ARMAZENAGEM E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S. A., com sede à Estrada do Embu, 209, Moinho Velho – CEP 06700-000, na cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.380.119/0001-86 adiante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, representada na forma estabelecida em seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO que as partes firmaram em 13/02/2006 o Contrato de Arrendamento, que tem por objeto o arrendamento de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração comercial, em etapas sucessivas, do TERMINAL DE CARGA GERAL.

CONSIDERANDO que as partes firmaram em 22/06/2007 o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento do Terminal de Carga Geral, através do qual a ADMINISTRAÇÃO DO PORTO autoriza provisoriamente a ARRENDATÁRIA a dar início as suas operações no Terminal de Carga Geral do Porto de Imbituba.

CONSIDERANDO que até a presente data a Secretaria da Receita Federal ainda não se pronunciou sobre o pedido de alfandegamento apresentado pela ARRENDATÁRIA.

CONSIDERANDO que as decisões da SRF podem alterar substancialmente o leiaute do Terminal de Carga Geral e o escopo dos investimentos a serem realizados, para adequá-los aos interesses da segurança fiscal.

CONSIDERANDO que a ARRENDATÁRIA não deu causa aos atrasos ocorridos no cronograma de implementação do Terminal,

As PARTES resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA
Administração do Porto de Imbituba

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. É objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ARRENDAMENTO firmado em 13/02/2006, entre as PARTES:

- (i) a definição das condições de apresentação dos projetos executivos relativos aos investimentos imediatos a serem executados pela ARRENDATÁRIA no Terminal de Carga Geral do Porto de Imbituba;
- (ii) o estabelecimento do prazo máximo para conclusão das obras e aquisições referentes aos investimentos imediatos assegurados na Proposta de Metodologia de Execução da ARRENDATÁRIA e
- (iii) o ajustamento dos prazos para apresentação dos projetos e execução das obras e aquisições referentes aos investimentos adicionais constantes da Proposta de Metodologia de Execução da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA 2 - DOS PROJETOS EXECUTIVOS

2.1. Dos Investimentos Imediatos

2.1.1. O prazo de apresentação à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO dos projetos executivos das obras e aquisições relativas aos investimentos imediatos assegurados na Proposta de Metodologia de Execução da ARRENDATÁRIA fica prorrogado por 60 (sessenta) dias após o pronunciamento oficial da Autoridade Aduaneira sobre as exigências, em termos de obras, instalações e equipamentos, para o alfundegamento do Terminal de Carga Geral do Porto de Imbituba.

2.2. Dos Investimentos Adicionais

2.2.1. Para apresentação dos projetos executivos e realização dos investimentos adicionais, a ARRENDATÁRIA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Contrato de Arrendamento, tendo como data inicial de contagem desses prazos a mesma data de apresentação dos projetos executivos dos investimentos imediatos, referida no item 2.1.1. acima.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. As PARTES contratantes se obrigam a envidar todos os melhores esforços junto à Secretaria da Receita Federal - SRF para reativação da Comissão de Alfundegamento e rápido pronunciamento sobre as condições de alfundegamento do Terminal de Carga Geral do Porto de Imbituba.
- 3.2. A ARRENDATÁRIA se obriga a remeter à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO cópias de todas as exigências formuladas pela SRF relativas ao processo de alfundegamento do Terminal de Carga Geral, bem como cópias de todas as correspondências remetidas pela ARRENDATÁRIA à SRF, sobre o mesmo assunto, permitindo à ADMINISTRAÇÃO DO PORTO aferir a diligência da ARRENDATÁRIA em seus esforços para obtenção do alfundegamento do Terminal.

Handwritten signatures and initials:
MR
NWA
2
K



COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA
Administração do Porto de Imbituba

CLÁUSULA 4 - DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

4.1. O prazo de vigência da autorização provisória para o início das atividades da ARRENDATÁRIA, estabelecido pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, de 22/06/2007, fica prorrogado até a obtenção do alfandegamento pela ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA 5 - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais e as do seu PRIMEIRO TERMO ADITIVO que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo CONTRATO DE ARRENDAMENTO, independentemente de transcrição.

E, por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Imbituba, 22 de dezembro de 2007.

ARRENDANTE – COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA


Nilton Garcia de Araújo
Diretor Presidente


José Manoel Joaquim
Diretor

ARRENDATÁRIA - UNION – ARMAZENAGEM E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

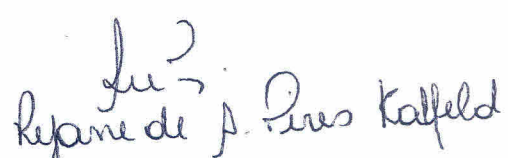

FERNANDO FRANCISCO BUSTAMANTE FERES
DIRETOR - PRESIDENTE


Ronaldo Borges
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:  Arson Pacheco Gomes

CPF: 018.900.019-41

NOME:  Ryane de J. Pires Kalfeld

CPF: 019.406.479-40